

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

### CONTRATO N° 05-2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI, NA FORMA ABAIXO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF sob o n° 01.616.686/0001- 02, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayao s/n, Setor Administrativo, por seu Presidente da Câmara Sr. **ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o n° 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI**, inscrita no CNPJ n° 40184338000165, com sede na rua Minas Gerais s/n Bairro: Alfredo Santos, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representada legalmente pela Srª Francisca da Silva de Sousa, inscrita no CPF/RF, 020.013.203-29, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 005 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, conforme proposta de preços apresentada de acordo com o Termo de Referência. **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 05/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 8.666/93.

Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

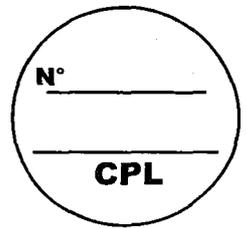
- I) entregar somente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega;
- IV) comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à **FISCALIZAÇÃO** o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

*Resende.*

*Francisca*



Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) Instalar, Treinar, Capacitar e fornecer as técnicas para o bom funcionamento do aparelho;
- X) Garantir o produto contra defeitos de fabricação, trocando por outro compatível, que será aceito após aprovação da contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE.**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O valor do presente contrato é de **R 13.758,22** (Treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

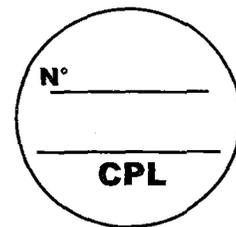
### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

0111 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
010310001 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00. Material de Consumo

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

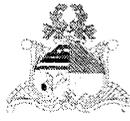
**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

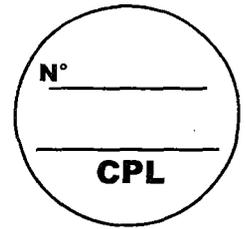
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

*Reserva*

*Francisco*



Câmara Municipal de  
Campestre do Maranhão-MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão – MA, 22 de Fevereiro de 2021

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE** - Presidente

*Francisca da Silva de Sousa*

CONTRATADO – **FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA – MEI**

CNPJ nº 40.184.338/0001-65

Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: *Andressa de Araujo Pereira* CPF/MF *043.988.653-81*

Nome: *Cristina Gomes das Santos* CPF/MF \_\_\_\_\_

020.013.203-29, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 - 2021 - Dispensa: Nº. 05-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 40.184.338/0001-65; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 13.758,22 (Treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 05/2021 - CPL PROC. Nº 05/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30 - Material de Consumo.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Srª Francisca da Silva de Sousa, inscrita no CPF/RF, 020.013.203-29, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 - 2021 - Dispensa: Nº. 06-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n 12.033.087/0001-82; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet Banda Larga para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 1430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais); VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 06/2021 - CPL PROC. Nº 006/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: ARRAIS FALCÃO E SARAIVA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNET LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n 12.033.087/0001-82, residente e domiciliado Porto Franco-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 - 2021 - Dispensa: Nº. 07-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: Francisco Rodrigues Biserra, pessoa física, inscrito na cédula de identidade sob o nº 857999097-7 - SSP/MA e CPF: 244.456.572-04; OBJETO: locação de imóvel comercial situado na Av. Bernardo Sayão nº 253-Centro, Campestre do Maranhão -MA para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 3.750,00( três mil e setecentos e cinquenta reais); VIGENCIA: Será de 03 meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 07/2021 - CPL PROC. Nº 007/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 -

Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Francisco Rodrigues Biserra, pessoa física, inscrito na cédula de identidade sob o nº 857999097-7 - SSP/MA e CPF: 244.456.572-04, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 06/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 - 2021 - Dispensa: Nº. 09-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: A3 SUPRIMENTOS & MANUTENCAO, inscrita no CNPJ nº 37.417.216/0001-67; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços de suprimentos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 15.891,00 (Quinze mil e oitocentos e noventa e um reais); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 09/2021 - CPL PROC. Nº 009/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Adalberto Batista de Assis, inscrito no CPF/RF, 363.708.863-00, residente e domiciliado em Imperatriz-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/02/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 - 2021 - Dispensa: Nº. 09-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: A3 SUPRIMENTOS & MANUTENCAO, inscrita no CNPJ nº 37.417.216/0001-67; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática e similares, com serviços de suprimentos necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 15.891,00 (Quinze mil e oitocentos e noventa e um reais); VIGENCIA: Será até 31 de Dezembro de 2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Dispensa nº 09/2021 - CPL PROC. Nº 009/2021; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo CONTRATADO: Adalberto Batista de Assis, inscrito no CPF/RF, 363.708.863-00, residente e domiciliado em Imperatriz-MA; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 23/0122021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 - 2021 - Dispensa: Nº. 10-2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; CONTRATADO: JOAO BATISTA RODRIGUES PEREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.228.199/0001-70; OBJETO: Serviços de pintura manual em paredes interna e externas em duas demãos para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão - MA; VALOR DO CONTRATO; R\$ 16.645,20 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS); VIGENCIA: Será até 31 de